



Número: **1001271-94.2017.4.01.4000**

Classe: **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal Criminal da SJPI**

Última distribuição : **26/07/2017**

Valor da causa: **R\$ [REDACTED]**

Assuntos: **Dano ao Erário, Bloqueio de Valores de Contas Públicas**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado		
MUNICIPIO DE PEDRO II (AUTOR)		BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA (ADVOGADO)		
Neuma Maria Café Barroso (REU)				
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (FISCAL DA LEI)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2274771005	27/07/2026 17:06	Certidão de Objeto e Pé	Certidão de Objeto e Pé	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seo Judiciária do Piauí
1 Vara Federal Criminal da SJPI

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) 1 Vara Federal Criminal da SJPI, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: 1001271-94.2017.4.01.4000
CLASSE: AO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
ASSUNTO(S): DANO AO ERRO E BLOQUEIO DE VALORES DE CONTAS PÚBLICAS
POLO ATIVO: MUNICIPIO DE PEDRO II (CNPJ: 06.553.929/0001-24)
ADVOGADO(S) POLO ATIVO: BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA - PI3767
POLO PASSIVO: Neuma Maria Caf Barroso ()
VALOR DA CAUSA: R\$3.189.985,05

CERTIFICA-SE, também, que o(a)(s) advogado(a)(s) acima descritos atua(m) como patrono(a)(s) das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)(s) junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, ainda, que as seguintes peças processuais constantes dos autos foram classificadas pelas partes como PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO ou RENÚNCIA DE MANDATO:

Procuração:

Id: 2263884

Data juntada: 26/07/2017

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17072611034788100000002258665>

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

[Crim] Arquivo permanente (1 Vara Federal Criminal da SJPI/Juiz Federal Substituto)

Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida sem o recolhimento de custas, mediante processo automatizado, em 27 de julho de 2026.



OBSERVAÇÕES:

Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(à) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qr code).

Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, **fazem a mesma prova que os documentos originais**, "as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial **declaradas autênticas pelo advogado**, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade".

Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), **"os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais"**. Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que **"Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."**

Por fim, dispõe o Provimento Geral da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento COGER 10126799), em seu artigo 231, inciso II, que **não serão fornecidas certidões narratórias "quando a informação estiver disponível no sistema informatizado"**.

CHAVES DE ACESSO:

Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: <https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petio Inicial	Petio Inicial	17072611095057000000002258603
DOC 1 - KIT	Documentos Diversos	17072611020828100000002258632
DOC 3	Documentos Diversos	17072611024718300000002258645
DOC 2 - PROC	Procurao	17072611034788100000002258665
DOC 4	Documentos Diversos	17072611042650800000002258673
DOC 5	Documentos Diversos	17072611044266900000002258679
doc 7	Documentos Diversos	17072611052706600000002258694
doc 8	Documentos Diversos	17072611065998900000002258726
doc 9	Documentos Diversos	17072611072650200000002258741
INICIAL NO PAGAMENTO PROFESSORES	Documentos Diversos	17072611074343100000002258754



Informao de Preveno	Informao de Preveno	17072613170284600000002260752
Despacho	Despacho	17081412011013600000002446969
Intimao PRU	Intimao PRU	17082216535969800000002550451
Intimao Ministrio Pblico	Intimao Ministrio Pblico	17090517584887700000002708104
Parecer	Parecer	17101012332570700000003084345
AIA-1001271-94.2017- cota- custos legis- indisponibilidade de bens- pede nova vista- pedro II	Parecer	17101012330712800000003084372
Manifestao	Manifestao	17101817064981100000003157216
Manifestao	Manifestao	17101817121962700000003157382
Despacho	Despacho	17110808303088600000003051551
Intimao PRF	Intimao PRF	17110814460023700000003384387
Manifestao	Manifestao	17112420020119800000003602402
FNDE - Improbidade - FUNDEB-FUNDEF - Representao PGU - 10012719420174014000	Manifestao	17112420013524500000003602409
Intimao Ministrio Pblico	Intimao Ministrio Pblico	17121915090070500000003937627
Petio intercorrente	Petio intercorrente	18041107432676000000005244309
Despacho	Despacho	18052312144307100000005881928
Intimao	Intimao	18062614362907300000006387905
Intimao Ministrio Pblico	Intimao Ministrio Pblico	190311105510618000000038917551
Petio intercorrente	Petio intercorrente	190410135532520000000046043564
Vistos em Correio	Vistos em Correio	190919171115169000000088485270
Deciso	Deciso	191204164242762000000077933319
Intimao Ministrio Pblico	Intimao Ministrio Pblico	200504151508867000000224992934
Petio intercorrente	Petio intercorrente	200708211747087000000269830072
Deciso	Deciso	200715191852108000000274457029
Intimao Ministrio Pblico	Intimao Ministrio Pblico	200918133641083000000329108098
Intimao	Intimao	200918133641245000000329108099
Petio intercorrente	Petio intercorrente	200921164407782000000330872529
Certido	Certido	210504103634053000000520875558
Recido de envio de processo a comarca de Pedro II	Documentos Diversos	210504103634595000000520879047
Distribuio Comarca de Pedro II	Certido	210506113219317000000524374149
PROC 1001271- 94.2017- DISTRIBUI O COMARCAR PEDRO II	Informao	210506113222549000000524374158
Petio - Emissao de	Petio - Emissao	26072717054145600002190113576



Certido de Objeto e P	de Certido de Objeto e P	
-----------------------	--------------------------	--





Número: **1000884-79.2017.4.01.4000**

Classe: **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal Criminal da SJPI**

Última distribuição : **26/06/2017**

Valor da causa: **R\$ 638.876,84**

Assuntos: **Improbidade Administrativa, Dano ao Erário, Violação dos Princípios Administrativos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado		
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (LITISCONSORTE)				
MUNICIPIO DE PEDRO II (AUTOR)		BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA (ADVOGADO)		
NEUMA MARIA CAFÉ BARROSO (REU)		JAMYLLÉ DE MELO MOTA (ADVOGADO)		
AMANDA RAFAELE ANDRADE MONTEIRO (REU)				
BIANCA KAROLINE MONTEIRO CAVALCANTI (REU)		PEDRO VICTOR MIRANDA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)		
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (FISCAL DA LEI)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2274771721	27/07/2026 17:08	Certidão de Objeto e Pé	Certidão de Objeto e Pé	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seo Judiciária do Piauí
1 Vara Federal Criminal da SJPI

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) 1 Vara Federal Criminal da SJPI, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: 1000884-79.2017.4.01.4000
CLASSE: AO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
ASSUNTO(S): IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DANO AO ERRO E VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS
POLO ATIVO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF (CNPJ: 26.989.715/0001-02) e MUNICÍPIO DE PEDRO II (CNPJ: 06.553.929/0001-24)
ADVOGADO(S) POLO ATIVO: BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA - PI3767
POLO PASSIVO: NEUMA MARIA CAF BARROSO (), AMANDA RAFAELE ANDRADE MONTEIRO () e BIANCA KAROLINE MONTEIRO CAVALCANTI ()
ADVOGADOS(S) POLO PASSIVO: JAMYLLÉ DE MELO MOTA - PI13229 e PEDRO VICTOR MIRANDA DE OLIVEIRA - PI23065
VALOR DA CAUSA: R\$638.876,84

CERTIFICA-SE, também, que o(a)(s) advogado(a)(s) acima descritos atua(m) como patrono(a)(s) das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)(s) junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, ainda, que as seguintes peças processuais constantes dos autos foram classificadas pelas partes como PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO ou RENÚNCIA DE MANDATO:

Procuração:

Id: 1891847

Data juntada: 14/06/2017

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17061412341856300000001887844>

Procuração:

Id: 404953854

Data juntada: 18/12/2020

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121811270327900000399787063>

Procuração/Habilitação:



Id: 989943692

Data juntada: 22/03/2022

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2203221203030900000980924342>

Procurao:

Id: 989959147

Data juntada: 22/03/2022

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22032212030317500000980924347>

Procurao/Habilitao:

Id: 1938911652

Data juntada: 29/11/2023

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112916211488700001918334833>

Procurao:

Id: 1938911671

Data juntada: 29/11/2023

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112916245981300001918334851>

Procurao/Habilitao:

Id: 2202624896

Data juntada: 07/08/2025

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080716202752100000046161515>

Procurao:

Id: 2202625018

Data juntada: 07/08/2025

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080716202766300000046161830>

Procurao/Habilitao:

Id: 2265873267

Data juntada: 22/06/2026

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26062209100433900002181169665>

Procurao:

Id: 2265873432

Data juntada: 22/06/2026

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2606220914292>



7000002181169823

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

[[Civ] Aguardando prazo automatico (1 Vara Federal Criminal da SJPI/Juiz Federal Titular)]

Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida sem o recolhimento de custas, mediante processo automatizado, em 27 de julho de 2026.

OBSERVAÇÕES:

Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(à) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qrcode).

*Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, **fazem a mesma prova que os documentos originais**, "as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial **declaradas autênticas pelo advogado**, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade".*

*Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), "**os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos** com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais** para todos os efeitos legais". Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que "**Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos** pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por **advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."*

*Por fim, dispõe o Provimento Geral da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento COGER 10126799), em seu artigo 231, inciso II, que **não serão fornecidas certidões narratórias "quando a informação estiver disponível no sistema informatizado"**.*

CHAVES DE ACESSO:

Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>".

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petio Inicial	Petio Inicial	170614124122012000000001887713
INICIAL - IMP ADM - NEUMA CAF - PREST DE CONTAS - EMENDA	Inicial	170614122929550000000001887730



PARLAMENTAR - HOSP REGIONAL (1)		
EXTRATO PROCESSUAL 1	Documentos Diversos	17061412304460800000001887755
EXTRATO PROCESSUAL 2	Documentos Diversos	17061412311462500000001887763
DOCUMENTOS PREFEITO	Documento de Identificao	17061412335675300000001887812
PROCURAO PEDRO II GERAL - assinada	Procurao	17061412341856300000001887844
RELAO DE EQUIAMENTOS E MATERIAIS MDICOS 01	Documentos Diversos	17061412350363100000001887858
RELAO DE EQUIAMENTOS DO MINISTERIO DA SAUDE	Documentos Diversos	17061412364556400000001887884
Despacho	Despacho	17062014271315800000001904926
Despacho	Despacho	17072414060368400000002221523
Intimao PRU	Intimao PRU	17072515425179800000002249738
Intimao Ministrio Pblico	Intimao Ministrio Pblico	17072515425201400000002249739
Parecer	Parecer	17081514192985000000002465643
1000884-79 custos legis diligencias	Parecer	17081514190939500000002465657
Despacho	Despacho	17083013514674700000002616636
Intimao PRU	Intimao PRU	17090517225608000000002707039
Manifestao	Manifestao	17101719275038500000003147158
Despacho	Despacho	17111316314104400000003444781
Ofcio	Ofcio	17112911294979200000003642001
Intimao	Intimao	17112911571877200000003646973
Ofcio	Ofcio	17112912071796900000003647127
Certido	Certido	17121514401973600000003875397
ENVIO DE CORRESPONDENCIA-SIREC	Documentos Diversos	17121514394856500000003875431
Certido	Certido	18011915381568600000004145796
OFICIO N. 237-17-DENASUS-1000884-79.2017	Informao	18011915374297900000004145855
Certido	Certido	18011916162819300000004147680
AVISO DE RECEBIMENTO-OFCIO 193-17-1000884-79.2017-4- MINIST RIO SADE	Aviso de Recebimento	18011916155571500000004147702
Petio intercorrente	Petio intercorrente	18022318271259200000004604477
Despacho	Despacho	18032115220701200000004956241
Certido	Certido	18051515342128000000005753050
OFICIO 294-2018-MINISTRIO DA SADE I	Ofcio	18051515333770800000005753238
OFICIO 294-2018-MINISTRIO DA SADE II	Ofcio	18051515340436600000005753258



Certido	Certido	18071014475872100000006594922
OFICIO 685-18- MINISTERIO DA SAUDE-1000884- 79.2017	Ofcio	18071014474244700000006595005
Despacho	Despacho	181120152355579000000020233563
Intimao Ministrio Pblico	Intimao Ministrio Pblico	190201162542783000000031777628
Parecer	Parecer	190218134146726000000034847594
Despacho	Despacho	190319160617429000000040985038
Ofcio	Ofcio	190516105406404000000052847605
Certido	Certido	190905151038367000000083477232
AVISO DE RECEBIMENTO-OFICIO 229-19-1000884- 79.2017-FNS	Aviso de Recebimento	190905151038613000000083477241
Certido	Certido	190906162620858000000083948771
OFICIO N. 72-2018- DIAN - FNS - SE - MS - PROC 1000884-79.2017	Ofcio	190906162621002000000083948777
Certido	Certido	190906162931062000000083949352
OFICIO N. 575-2019- DIAN - FNS - SE - MS - PROC 1000884-79.2017	Ofcio	190906162931227000000083949355
Certido	Certido	190906163319948000000083949374
OFICIO N. 1231-2019- SAES - NUJUR - SAES - MS - PROC 1000884- 79.2017	Ofcio	190906163320100000000083963130
Despacho	Despacho	191125135520913000000091382961
Intimao Ministrio Pblico	Intimao Ministrio Pblico	200504152026151000000224992964
Despacho	Despacho	200715160525776000000273455047
Intimao Ministrio Pblico	Intimao Ministrio Pblico	200921140735009000000330547058
Parecer	Parecer	200928172505152000000336529043
Despacho	Despacho	201110125830067000000352253285
Notificao	Mandado de Notificao	201111135353629000000369551060
Notificao	Mandado de Notificao	201111141052357000000369510118
Notificao	Mandado de Notificao	201111143422773000000369568537
Certido	Certido	201111152727999000000369751616
Defesa Prvia	Manifestao	201218112700693000000399724153
Procurao e docs pessoais	Procurao	201218112703279000000399787063
Certido	Certido	210225120348922000000452316532
carta citacao amanda e bianca	Aviso de Recebimento	210225120349404000000452316542
Certido	Certido	210225120717207000000452316578
carta neuha maria 1000884792017	Aviso de Recebimento	210225120720214000000452331532
Despacho	Despacho	210302163853322000000457623043



Carta Precatória	Carta Precatória	21051012340208900000528674066
Notificação	Mandado de Notificação	21051014351697100000528581079
AVISO DE ENVIO-CP 15/2021-COMARCA PEDRO II	Documentos Diversos	21051314114103600000534737543
PROC 1000884-79.2017- CP 15-2021-COMARCA DE PEDRO II	Documentos Diversos	21051314114220500000534728624
AVISO DE ENVIO	Documentos Diversos	21051314175039400000534764071
AVISO DE ENVIO	Aviso de Recebimento	21051314175062500000534774031
Certido de devolução de mandado	Devolução de Mandado	21061809310029700000580363056
Despacho	Despacho	22011816512844800000881053230
Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	22011819501582700000882225740
Manifestação	Manifestação	22012608352953000000891886757
Decisão	Decisão	22030415501644300000944708845
Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	22030712333344100000953678416
Intimação	Intimação	22030712333361300000953678417
Intimação	Intimação	22030712333374700000953678418
Intimação PRU	Intimação PRU	22030712395741900000953749342
EXCLUSÃO DA UNIÃO E INCLUSÃO DE ADVOGADOS	Certido	22030712422831300000953749360
Documentos Diversos	Documentos Diversos	22030714081551300000954008358
AVISO DE LEITURA CP 15-2021-COMARCA PEDRO II	Aviso de Recebimento	22030714081566100000954008361
Petição intercorrente	Petição intercorrente	2203071432473000000954065849
Carta Precatória	Carta Precatória	22030715340685900000953841844
Carta Precatória	Carta Precatória	22030715344725800000953864377
Ofício	Ofício	22030715362512000000953919922
Documentos Diversos	Documentos Diversos	22030813101202900000956152838
Recibo de envio de CP a comarca de Pedro II	Documentos Diversos	22030813101218300000956152851
Recibo de envio de CP a comarca ed BatalhaPI	Documentos Diversos	22030813101230900000956152853
Recibo de envio de CP com anexos a comarca ed BatalhaPI	Documentos Diversos	22030813101241200000956152857
Documentos Diversos	Documentos Diversos	22030813263318500000956188836
Recibo de envio de ofício a Pedro II	Documentos Diversos	22030813263331100000956188844
Citação	Citação	22030818023509500000953769887
Procuração/Habilitação	Procuração/Habilitação	22032212030300900000980924342



	ao	
PROCURAO - NEUMA PARA VITOR E HOCHANNY	Procurao	22032212030317500000980924347
Manifestao acerca do pedido de indisponibilidade dos bens(prescrio intercorrente)	Manifestao	22032212070289700000980938343
Certido de devoluo de mandado	Devoluo de Mandado	22033119074555400000999204934
Contestao	Contestao	22050516172460500001051924445
Licitao prego.part1	Documento Comprobatrio	22050516172490700001051951956
Licitao prego.part2	Documento Comprobatrio	22050516172508700001051951972
Licitao prego.part 3	Documento Comprobatrio	22050516172522700001051951967
Carta de Crdito UPMED.part1	Documento Comprobatrio	22050516172537500001051951977
Carta de Crdito UPMED.part2	Documento Comprobatrio	22050516172549200001051935980
Carta Precatria Devolvida	Certido	22051114031092900001062518477
0804300-61.2021.8.18.0065 proc 1000884-79.2017_removed	Carta precatria devolvida	22051114031106800001062551977
Despacho	Despacho	22052017271461700001072476964
E-mail	E-mail	22081009052308700001252837952
EMAIL COMARCA DE BATALHA	E-mail	22081009064881100001252837953
Intimao	Intimao	22081009101160900001252837970
Intimao Ministrio Pblico	Intimao Ministrio Pblico	22081009110930900001252837971
Intimao	Intimao	22081009112286700001252837972
Petio intercorrente	Petio intercorrente	22081011341027800001253399936
Ofcio	Ofcio	22081010445115400001253209935
ENCAMINHA OFICIO-COMPLEMENTO DE ENDEREO	Certido	22081014411510400001254044940
COMPROVANTE DE ENVIO-OFCIO	Outras peas	22081014441610000001254044946
Carta Precatria	Carta Precatria	22081509083306800001259605960
Outras peas	Outras peas	22081513522867800001260422930
COMPROVANTE DE ENVIO-CP 225	Outras peas	22081513525685900001260422933
Intimao	Intimao	22081513544303300001260422950
Intimao Ministrio Pblico	Intimao Ministrio Pblico	22081513552917900001260422951
Intimao	Intimao	22081513562094300001260422952
Petio intercorrente	Petio intercorrente	22081709592179100001264495944



Certido	Certido	22102610522760700001361646515
carta precatória 55 2022 de BIANCA KAROLINE MONTEIRO infrutífera	Carta precatória devolvida	22102610592558400001361689434
Certido	Certido	22112213032047600001393348464
COMPROVANTE DE LEITURA-CP 56	Aviso de Recebimento	22112213043421700001393348468
Manifestação	Manifestação	22121508503287200001421830452
Ato ordinatório	Ato ordinatório	23030811071405500001506828632
Certido	Certido	23030814024781500001507344297
envio por malote solicitação do cumprimento do id 1270326778	Documento Comprobatório	23030814050757700001507344300
Documentos Diversos	Documentos Diversos	23072410552628900001707189236
E-mail (Comarca de Pedro II - Informação de CP)	Outras peças	23072410561089900001707189237
Procuração/Habilitação	Procuração/Habilitação	23112916211488700001918334833
Habilitação - Maria Teresa	Manifestação	23112916261051600001918334855
Procuração --- Sra. Amanda	Procuração	23112916245981300001918334851
Certido	Certido	23121410495687700001943774838
1000884-79.2017.4.01.4000 CP 15-2021 Devolvida.	Carta precatória devolvida	23121410512186900001943774843
TERMO DE RENÚNCIA	Manifestação	24062116135873100002113121039
TERMO DE RENÚNCIA - NEUMA CAF	Manifestação	24062116143056700002113121153
Termo de Renúncia	Manifestação	24062611271844500002113738080
TERMO DE RENÚNCIA - AMANDA RAFAELA ANDRADE MONTEIRO	Manifestação	24062611275816600002113738206
Manifestação	Manifestação	24062611360876400002113741028
MANIFESTAÇÃO	Manifestação	24062611363463400002113741089
Despacho	Despacho	25021210200425200000009769839
Despacho	Despacho	25021210200425200000009769839
Certido de Intimação	Certido de Intimação	25021210200738200000009793176
Manifestação	Manifestação	25021313263367300000010182767
Manifestação	Manifestação	25022718002557200000013364381
Carta Precatória	Carta Precatória	25040216520606200000019256424
Certido	Certido	25040414263591500000020394569
envio pelo PJe do TJPI CP 82/2025, id 2179545438 Comarca de Pedro II	Documento Comprobatório	25040414263606800000020396119
Documentos Diversos	Documentos Diversos	25051710404534500000028092170
Extrato - CP (Pedro II - PI)	Outras peças	25051710404549700000028092181
Despacho	Despacho	25051915435259000000028092477



Ofício	Ofício	25052307042701200000029086660
Certido	Certido	25052308042108300000029384934
envio por malote Ofício 62/2025, id 2188055273 1 Vara da Comarca de Pedro II-PI	Documento Comprobatio	25052308042123700000029384946
Manifestao	Manifestao	25061309400096400000034227933
Certido	Certido	25062110104386700000035295137
Extrato - CP (Pedro II - PI)	Outras peas	25062110104401500000035295175
Decisao (redistribuio de CP)	Deciso (anexo)	25062110104412600000035295180
Certido	Certido	25071710195417400000040739586
1000884-79.2017 CP 82-2025 Devolvida.	Carta precatia devolvida	25071710195429800000040741148
Habilitao nos autos	Procurao/Habilit ao	25080716202752100000046161515
procurao NEUMA	Procurao	25080716202766300000046161830
Despacho	Despacho	25100916391090600000061691476
Despacho	Despacho	25100916391090600000061691476
Certido de Intimao	Certido de Intimao	25100916391391200000061749711
Manifestao	Manifestao	25101310224112500000062306520
Manifestao	Manifestao	25102017171383400000064207261
Despacho	Despacho	25121012133634400000068903353
Despacho	Despacho	25121012133634400000068903353
Certido de Intimao	Certido de Intimao	25121012133883600000076189593
Petio intercorrente	Petio intercorrente	25121018582916000000076363805
Carta Precatria	Carta Precatria	25121614222025800000076889957
Carta Precatria	Carta Precatria	25121614222025800000076889957
Certido	Certido	25121615433311700000077859527
envio pelo PJe do TJPI CP 201/2025, id 2228457354 2 Vara da Comarca de Pedro II-PI	Documento Comprobatio	25121615433324400000077859715
Certido	Certido	26022811265969900002156393310
90033991 - Deciso - Deciso.html	Deciso (anexo)	26022811343356100002156393850
Solicitao ao TJPI	E-mail	26022811430965400002156394714
Informao	Informao	26030712174892900002157917462
Informao 2 Vara Pedro II	E-mail	26030712201640900002157917495
Certido	Certido	26032811073354900002162697005
Despacho	Despacho	26061908182254500002180665251
Despacho	Despacho	26061908182254500002180665251
Certido de Intimao	Certido de Intimao	26061910444763900002180712785
Petio intercorrente	Petio intercorrente	26061915525765000002180855784
Habilitao nos autos	Procurao/Habilit ao	26062209100433900002181169665
PROCURAO BIANCA - ASSINADO	Procurao	26062209142927000002181169823



Certido	Certido	26062510053020000002182118382
1000884-79.2017 CP 201-2025 Devolvida.	Carta precatória devolvida	26062510062494700002182118550
Intimao	Intimao	26062710402748600002182733467
Intimao	Intimao	26062710402939600002182733478
Petio intercorrente	Petio intercorrente	26063009593140800002183036099
Petio - Emissor de Certido de Objeto e P	Petio - Emissor de Certido de Objeto e P	26072717075589500002190114255





Número: **0034693-09.2019.4.01.4000**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **3ª Vara Federal Criminal da SJPI**

Última distribuição : **17/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0034693-09.2019.4.01.4000**

Assuntos: **Crimes de Responsabilidade**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado		
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (AUTOR)				
NEUMA MARIA CAFE BARROSO (REU)		LUIS VITOR SOUSA SANTOS (ADVOGADO) HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO (ADVOGADO)		
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (FISCAL DA LEI)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2274769880	27/07/2026 17:03	Certidão de Objeto e Pé	Certidão de Objeto e Pé	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seo Judiciária do Piauí
3 Vara Federal Criminal da SJPI

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) 3 Vara Federal Criminal da SJPI, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: 0034693-09.2019.4.01.4000
CLASSE: AO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
ASSUNTO(S): CRIMES DE RESPONSABILIDADE
POLO ATIVO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (CNPJ: 26.989.715/0001-02)
POLO PASSIVO: NEUMA MARIA CAFE BARROSO (CPF: 734.351.203-04)
ADVOGADOS(S) POLO PASSIVO: LUIS VITOR SOUSA SANTOS - PI12002 e
HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO - PI9130
VALOR DA CAUSA: R\$0,00

CERTIFICA-SE, também, que o(a)(s) advogado(a)(s) acima descritos atua(m) como patrono(a)(s) das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)(s) junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, ainda, que as seguintes peças processuais constantes dos autos foram classificadas pelas partes como PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO ou RENÚNCIA DE MANDATO:

Procuração/Habilitação:

Id: 564430360

Data juntada: 01/06/2021

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21060116281330400000558536600>

Procuração:

Id: 564430388

Data juntada: 01/06/2021

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21060116282443600000558536628>

Procuração/Habilitação:

Id: 2244864118

Data juntada: 19/09/2023

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2309191056190>



0000002160703486

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

Crim) Aguardando prazo manual (3 Vara Federal Criminal da SJPI/Juíz Federal Substituto)

Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida sem o recolhimento de custas, mediante processo automatizado, em 27 de julho de 2026.

OBSERVAÇÕES:

Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(à) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qr code).

*Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, **fazem a mesma prova que os documentos originais**, "as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial **declaradas autênticas pelo advogado**, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade".*

*Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), "**os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos** com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais** para todos os efeitos legais". Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que "**Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos** pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por **advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."*

*Por fim, dispõe o Provimento Geral da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento COGER 10126799), em seu artigo 231, inciso II, que **não serão fornecidas certidões narratórias "quando a informação estiver disponível no sistema informatizado"**.*

CHAVES DE ACESSO:

Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>".

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petio inicial	Petio inicial	20050816075429100000228337607
Vistos em Inspeo	Vistos em Inspeo	20090311270518400000316974650
Certido	Certido	20092516241543400000335104067



00346930920194014000_V001	Volume	20092516241635500000335077137
Certido	Certido	20092516344216300000335144063
CD de fl. 52 - Procedimnto Preparatrio-PP (Esclarecimentos da R)	Outras peas	20092516344233600000335148066
Certido de processo migrado	Certido de processo migrado	20092516362148800000335161033
Intimao - Usurio do Sistema	Intimao - Usurio do Sistema	20092516405623600000335115635
Petio intercorrente	Petio intercorrente	20092817101891200000336438665
Despacho	Despacho	20110918361729100000367283060
Ofcio	Ofcio	20120412221347300000387562561
Certido	Certido	21041914480596600000503525177
E-mail enviado ao Secretrio Especial do Ministrio da Cultura	E-mail	21041914480634700000503590657
Termo	Termo	21042009534508500000504830536
Recebido do e-mail enviado ao Secretrio Especial do Ministrio da Cultura	E-mail	21042009534532300000504830545
Intimao Ministrio Pblico	Intimao Ministrio Pblico	21042009552748100000504830563
Intimao polo passivo	Intimao polo passivo	21042009552787200000504830564
Petio intercorrente	Petio intercorrente	21042611412166200000510726554
Pedido de Habilitao	Procurao/Habilitao	21060116281330400000558536600
PROCURAO - NEUMA PARA VITOR E HOCHANNY	Procurao	21060116282443600000558536628
Certido	Certido	21080409223108600000659921678
Termo	Termo	21080409352107300000659962642
E-mail ao Minist Cultura cobrança do ofcio	E-mail	21080409352120600000659962651
Termo	Termo	21081310143034400000675226677
1 - E-mail resposta ao ofcio 130 desta 3 Vara	E-mail	21081310143044900000675245632
2-COTA n. 00228-2021	Informao	21081310143053700000675245636
3 - Email	E-mail	21081310143062900000675245637
4 - OFCIO n. 00019-2021	Ofcio	21081310143072500000675245638
5 - SEI_72031.005531_2021_75	Ofcio	21081310143082500000675245639
Certido	Certido	21081310262410700000675245668
Despacho	Despacho	21081609331049400000676716139
Intimao	Intimao	21081611405120200000678513135
Manifestao	Manifestao	21083115150776000000705057181



Despacho	Despacho	21090117574509600000707293661
Intimao	Intimao	21090118344387100000707761158
Despacho	Despacho	21092310502148700000736067145
Intimao	Intimao	21092311433500700000737297150
Manifestao	Manifestao	21101410255236400000765942206
Despacho	Despacho	21102523200979200000782237669
Intimao Ministerio Pblico	Intimao Ministerio Pblico	21102611372024600000783204654
Intimao	Intimao	21102611372037400000783204655
Termo	Termo	21102618164116400000784319648
Email- Intimao da testemunha MRCIA MIRANDA	E-mail	21102618164127800000784319655
Email - Intimao de NEUMA MARIA CAF BARROSO	E-mail	21102618164139300000784319658
Manifestao	Manifestao	21102711223680500000785226144
Petio intercorrente	Petio intercorrente	21102815372246800000787964651
Manifestao	Manifestao	21110409084273800000793754241
extrato 01	Documento Comprobatrio	21110409084284600000793754242
extrato 2	Documento Comprobatrio	21110409084294100000793754244
extrato 3	Documento Comprobatrio	21110409084310300000793754245
extrato 04	Documento Comprobatrio	21110409084324200000793754246
ExtratoProposta (1)	Documento Comprobatrio	21110409084344200000793754247
RELATORIO PRESTACAO CONTAS (1)	Documento Comprobatrio	21110409084361000000793754249
Ata de audincia	Ata de Audincia	21110513543213600000796148809
0034693-09.2019.4.01.4000 - s 10h30	Termo de Audincia	21110513543253600000796308768
Audincia_1280x720	Arquivo de vdeo	21110513543274700000796438816
Certido de juntada de ata de audincia	Certido de juntada de ata de audincia	21110513565870500000796440871
Intimao Ministerio Pblico	Intimao Ministerio Pblico	21110911404606200000800300273
Alegaes/Razes Finais	Alegaes/Razes Finais	21111709331903700000810483772
Intimao	Intimao	21111710591697500000810784760
Alegaes/Razes Finais	Alegaes/Razes Finais	21120308363155800000836293259
Sentena Tipo D	Sentena Tipo D	21121409173436500000850124243
Intimao	Intimao	21121411152256400000851463777
Intimao Ministerio Pblico	Intimao Ministerio Pblico	21121411173821500000851481251
Carta Precatria	Carta Precatria	21121417090545800000851501259
Petio intercorrente	Petio intercorrente	21121417203852900000852678268



Termo	Termo	22011910014557900000882665749
Comprovante de envio CP - Id 859531579.	Documento Comprobatrio	22011910014580900000882665755
Intimao Ministrio Pblico	Intimao Ministrio Pblico	22011910234472800000882719742
Intimao	Intimao	22011910234484800000882719743
Petio intercorrente	Petio intercorrente	22012000344247500000884174736
Petio intercorrente	Petio intercorrente	22012000595267300000884173747
Capa da Apelao	Apelao	22012416573516000000889409758
Despacho	Despacho	22021112100976400000916465845
Intimao Ministrio Pblico	Intimao Ministrio Pblico	22021209435748600000919234875
Ofcio	Ofcio	22021414245962800000919244832
Petio intercorrente	Petio intercorrente	22021415385522600000921243392
Termo	Termo	22032911160508800000916410333
comprov	Documento Comprobatrio	22032911160525200000993115974
Informao	Informao	22053015152078300001100640949
Informao de Preveno Negativa	Informao de Preveno Negativa	22060717364900000002160703464
Despacho	Despacho	22061310053600000002160703466
Intimao	Intimao	22061317244400000002160703470
Certido	Certido	22061317244500000002160703471
Manifestao	Manifestao	22062717452100000002160703472
MANIFESTAO NOVA PROCURAO	Manifestao	22062717452100000002160703473
PROCURAO - NEUMA PARA VITOR E HOCHANNY	Documento Comprobatrio	22062717452100000002160703474
Despacho	Despacho	22063011365300000002160703476
Certido	Certido	22063016395700000002160703477
Intimao polo ativo	Intimao polo ativo	22063016434900000002160703478
Razes a Apelao	Petio intercorrente	22071915371400000002160703479
Despacho	Despacho	22080116115000000002160703481
Intimao	Intimao	22080117333500000002160703482
Parecer	Parecer	22081612100900000002160703483
Petio intercorrente	Petio intercorrente	23081516580700000002160703484
Intimao de pauta	Intimao de Pauta	23090118200100000002160703485
Procurao/Habilitao	Procurao/Habilitao	23091910561900000002160703486
Substabelecimento Com Reserva de Poderes --- Sr. Neuma Maria	Substabelecimento	23091910561900000002160703487
Certido	Certido	23091918000000000002160703489
Certido	Certido	23091918072400000002160703490
0034693-	E-mail	23091918072400000002160703492



09.2019.4.01.4000 - Retirada Sessão Virtual, Incluso Presencial - email adv pedindo		
Intimação de pauta	Intimação de Pauta	23091918223100000002160703493
Intimação de pauta	Intimação de Pauta	23092218185100000002160703494
Certido de julgamento	Certido de Julgamento Colegiado	23101908300200000002160703495
Ementa	Ementa	23101914223900000002160703499
Relatório	Relatório	23101914224600000002160703498
Voto	Voto	23101914225600000002160703500
Acrdo	Acrdo	23101914225900000002160703496
Nota Oral	Nota Oral	23101914230500000002160703501
Certido	Certido	23102013565500000002160703502
Petição intercorrente	Petição intercorrente	23102015245200000002160703504
Embargos de declaração	Embargos de declaração	23110117334900000002160703506
Embargos de Declaração -- Sra. Neuma Maria	Embargos de declaração	23110117334900000002160703510
Sentença Tipo A - Ao de Improbidade (1)	Documento Comprobatório	23110117334900000002160703512
Certido de trânsito em julgado-1	Documento Comprobatório	23110117334900000002160703514
Recurso especial	Recurso especial	23111716510800000002160703515
Recurso Especial -- Sra. Neuma Maria	Recurso especial	23111716510800000002160703517
Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	23111717455700000002160703518
Petição intercorrente	Petição intercorrente	23112017242800000002160703520
Intimação de pauta	Intimação de Pauta	23112418150800000002160703521
Certido de julgamento	Certido de Julgamento Colegiado	23121911163600000002160703522
Certido de julgamento	Certido de Julgamento Colegiado	24013018222300000002160703523
Acrdo	Acrdo	24020618563800000002160703524
Relatório	Relatório	24020618563800000002160703526
Voto	Voto	24020618563800000002160703527
Ementa	Ementa	24020618563800000002160703528
Certido	Certido	24020709113600000002160703529
Petição intercorrente	Petição intercorrente	24020815590000000002160703531
Recurso especial	Recurso especial	24030517250200000002160703532
Recurso Especial -- Sra. Neuma Maria --	Recurso especial	24030517250200000002160703533



Intimao Ministério Pblico	Intimao Ministério Pblico	24030614303100000002160703534
Petio intercorrente	Petio intercorrente	24031219212200000002160703535
Deciso	Deciso	24031812340800000002160703536
Intimao	Intimao	24031812341000000002160703539
Certido	Certido	24031812341100000002160703540
Petio intercorrente	Petio intercorrente	24031816234800000002160703541
Agravo contra deciso denegatria em Recurso Especial	Agravo contra deciso denegatria em Recurso Especial	24041616371700000002160703542
Agravo ao Recurso Especial ---- Sra. Neuma Maria Caf Barroso	Agravo contra deciso denegatria em Recurso Especial	24041616371700000002160703543
Intimao Ministério Pblico	Intimao Ministério Pblico	24041913170100000002160703544
Petio intercorrente	Petio intercorrente	24042214522200000002160703545
Certido	Certido	24043015391600000002160703547
Certido	Certido	24050916293300000002160703550
Informao	Informao	24050916293500000002160703551
Certido	Certido	24083016161600000002160703552
decisao stf comunica decisao proferia no hc n. 185.913 df	Documentos Diversos	24083016161600000002160703554
decisao stf comunica decisao proferia no hc n. 185.913 df - recibo malote digital para STJ	Documentos Diversos	24083016161600000002160703555
decisao stf comunica decisao proferia no hc n. 185.913 df - recibo malote digital para SJPI	Documentos Diversos	24083016161600000002160703556
Certido	Certido	25060914021400000002160703558
Ofcio Vipre 5 - 2025	Ofcio	25060914021400000002160703559
Ofcio Vipre 5 - 2025 comprovante malote digital	Comprovante (Outros)	25060914021400000002160703560
Certido	Certido	26031916060700000002160703561
0346930920194014000 - ARES 2629401 RO	Informao	26031916060700000002160703562
Certido	Certido	26031916523800000002160703563
Informao	Informao	26031916535000000002160703564
Despacho	Despacho	26041016260493700002165107366
Despacho	Despacho	26041016260493700002165107366
Certido de Intimao	Certido de Intimao	26041309572878200002165320532
Manifestao	Manifestao	26041417075414100002165858558
Despacho	Despacho	26041516405690000002166183305



Ofício	Ofício	26041612091601100002166367505
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO 1 VARA	Termo	26041516562652300002166182950
Comprovante de recebimento / Id 2250740162	E-mail	26041710594924800002166633928
Despacho	Despacho	26061713102543400002180110137
Termo	Termo	26061809004610000002180324459
despacho de id 2264852768	Comprovante (Outros)	26061809020223100002180324460
Termo	Termo	26061811115891900002180392236
despacho de id 2264852768	Comprovante (Outros)	26061811171570300002180394639
Petio - Emissor de Certido de Objeto e P	Petio - Emissor de Certido de Objeto e P	26072717034455500002190112496





Número: **1038122-20.2026.4.01.4000**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Federal Cível da SJPI**

Última distribuição : **02/07/2026**

Valor da causa: **R\$ 34.301,28**

Assuntos: **Cadastro de Indadimplentes - CADIN**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado		
NEUMA MARIA CAFE BARROSO (AUTOR)		JAMYLLE DE MELO MOTA (ADVOGADO)		
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (REU)				
UNIÃO FEDERAL (REU)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2274766387	27/07/2026 16:56	Certidão de Objeto e Pé	Certidão de Objeto e Pé	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seo Judiciária do Piauí
5 Vara Federal Cível da SJPI

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) 5 Vara Federal Cível da SJPI, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: 1038122-20.2026.4.01.4000
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
ASSUNTO(S): CADASTRO DE INADIMPLENTES - CADIN
POLO ATIVO: NEUMA MARIA CAFE BARROSO (CPF: 734.351.203-04)
ADVOGADO(S) POLO ATIVO: JAMYLLE DE MELO MOTA - PI13229
POLO PASSIVO: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CNPJ: 00.378.257/0005-05) e UNIO FEDERAL (CNPJ: 00.394.411/0001-09)
VALOR DA CAUSA: R\$34.301,28

CERTIFICA-SE, também, que o(a)(s) advogado(a)(s) acima descritos atua(m) como patrono(a)(s) das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)(s) junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, ainda, que as seguintes peças processuais constantes dos autos foram classificadas pelas partes como PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO ou RENÚNCIA DE MANDATO:

Procuração:

Id: 2268574437

Data juntada: 02/07/2026

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26070216225546200002183903135>

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

[Civ] Avaliar ato judicial proferido (5 Vara Federal Cível da SJPI/Juiz Federal Titular)

Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida sem o recolhimento de custas, mediante processo automatizado, em 27 de julho de 2026.



OBSERVAÇÕES:

Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(à) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qr code).

Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, **fazem a mesma prova que os documentos originais**, "as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial **declaradas autênticas pelo advogado**, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade".

Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), **"os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais"**. Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que **"Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."**

Por fim, dispõe o Provimento Geral da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento COGER 10126799), em seu artigo 231, inciso II, que **não serão fornecidas certidões narratórias "quando a informação estiver disponível no sistema informatizado"**.

CHAVES DE ACESSO:

Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: <https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petio inicial	Petio inicial	26070216190027000002183902762
procurao NEUMA	Procurao	26070216225546200002183903135
TCE DOC_ 01 a 60	Documento Comprobatrio	26070216270069400002183905494
TCE DOC_ 61 a 85	Documento Comprobatrio	26070216272161900002183905674
TCE DOC_ 86 a 110	Documento Comprobatrio	26070216273545200002183905835
TCE DOC_ 111 a 135	Documento Comprobatrio	26070216275535300002183905987
TCE DOC_ 136 a 158	Documento Comprobatrio	26070216283238600002183906312
Comprovante de recolhimento de custas	Comprovante de recolhimento de custas	26070217331892700002183934182
RG NEUMA	Documento Comprobatrio	26070217334896200002183934285
Informao de Preveno	Informao de Preveno	26070311532433900002184099266



Manifestao	Manifestao	26071616341469600002187524499
Deciso	Deciso	26072413361263900002189551966
Petio - Emissao de Certido de Objeto e P	Petio - Emissao de Certido de Objeto e P	26072716562177900002190109109





Número: **1021113-45.2026.4.01.4000**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJPI**

Última distribuição : **23/04/2026**

Valor da causa: **R\$ 67.724,67**

Assuntos: **Multas e demais Sanções**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado		
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (EXEQUENTE)				
NEUMA MARIA CAFE BARROSO (EXECUTADO)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2274767444	27/07/2026 16:58	Certidão de Objeto e Pé	Certidão de Objeto e Pé	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seo Judiciária do Piauí
4 Vara Federal de Execução Fiscal da SJPI

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) 4 Vara Federal de Execução Fiscal da SJPI, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: 1021113-45.2026.4.01.4000

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

ASSUNTO(S): MULTAS E DEMAIS SANES

POLO ATIVO: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CNPJ: 00.378.257/0001-81)

POLO PASSIVO: NEUMA MARIA CAFE BARROSO (CPF: 734.351.203-04)

VALOR DA CAUSA: R\$67.724,67

CERTIFICA-SE, também, que o(a)(s) advogado(a)(s) acima descritos atua(m) como patrono(a)(s) das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)(s) junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

[EF] Escolher rotina de comunicações e outros expedientes (4 Vara Federal de Execução Fiscal da SJPI/Juiz Federal Titular)
--

Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida sem o recolhimento de custas, mediante processo automatizado, em 27 de julho de 2026.

OBSERVAÇÕES:

Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(a) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qr code).

Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, fazem a mesma prova que os documentos originais, " as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo advogado, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for



impugnada a autenticidade".

Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), "**os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos** com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais** para todos os efeitos legais". Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que "**Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos** pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por **advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."

Por fim, dispõe o Provimento Geral da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento COGER 10126799), em seu artigo 231, inciso II, que **não serão fornecidas certidões narratórias "quando a informação estiver disponível no sistema informatizado"**.

CHAVES DE ACESSO:

Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>".

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petio Inicial	Petio inicial	26042310513468700002167505709
Informao de Preveno	Informao de Preveno	26051114325781500002171413602
Despacho	Despacho	26051115541513200002171444641
Petio - Emissio de Certido de Objeto e P	Petio - Emissio de Certido de Objeto e P	26072716584181500002190110129





Número: **1016523-25.2026.4.01.4000**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJPI**

Última distribuição : **02/04/2026**

Valor da causa: **R\$ 11.968,47**

Assuntos: **Multas e demais Sanções**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado		
UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)				
NEUMA MARIA CAFE BARROSO (EXECUTADO)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2274768049	27/07/2026 17:00	Certidão de Objeto e Pé	Certidão de Objeto e Pé	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seo Judiciária do Piauí
4 Vara Federal de Execução Fiscal da SJPI

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) 4 Vara Federal de Execução Fiscal da SJPI, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: 1016523-25.2026.4.01.4000
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
ASSUNTO(S): MULTAS E DEMAIS SANES
POLO ATIVO: UNIO FEDERAL (CNPJ: 00.394.411/0001-09)
POLO PASSIVO: NEUMA MARIA CAFE BARROSO (CPF: 734.351.203-04)
VALOR DA CAUSA: R\$11.968,47

CERTIFICA-SE, também, que o(a)(s) advogado(a)(s) acima descritos atua(m) como patrono(a)(s) das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)(s) junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

[EF] Minutar ato inicial (4 Vara Federal de Execução Fiscal da SJPI/Juiz Federal Titular)

Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida sem o recolhimento de custas, mediante processo automatizado, em 27 de julho de 2026.

OBSERVAÇÕES:

Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(a) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qr code).

*Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, **fazem a mesma prova que os documentos originais**, "as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo advogado, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade".*



Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), **"os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais"**. Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que **"Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."**

Por fim, dispõe o Provimento Geral da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento COGER 10126799), em seu artigo 231, inciso II, que **não serão fornecidas certidões narratórias "quando a informação estiver disponível no sistema informatizado"**.

CHAVES DE ACESSO:

Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: <https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petio Inicial	Petio Inicial	26040212084329100002163598850
3 - Parecer Técnico	Inicial	26040212092566600002163599011
2 - Título Executivo Extrajudicial	Documento Comprobatório	26040212092566400002163599061
1 - Petio Inicial	Parecer técnico	26040212092566200002163599099
Informação de Prevenção	Informação de Prevenção	26051414542519400002172295923
Petio - Emissão de Certidão de Objeto e P	Petio - Emissão de Certidão de Objeto e P	26072716594050500002190110702





Número: **1038122-20.2026.4.01.4000**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Federal Cível da SJPI**

Última distribuição : **02/07/2026**

Valor da causa: **R\$ 34.301,28**

Assuntos: **Cadastro de Indadimplentes - CADIN**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado		
NEUMA MARIA CAFE BARROSO (AUTOR)		JAMYLLE DE MELO MOTA (ADVOGADO)		
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (REU)				
UNIÃO FEDERAL (REU)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2274217290	25/07/2026 17:21	Decisão	Decisão	Interno



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
5ª Vara da Seção Judiciária do Piauí

Processo: 1038122-20.2026.4.01.4000

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

Autor: **NEUMA MARIA CAFE BARROSO**

Réu: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E OUTROS**

DECISÃO

Neuma Maria Café Barroso ajuizou ação anulatória de débito, com pedido de tutela provisória de urgência de natureza antecipada, em face da União (Tribunal de Contas da União) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para suspender a exigibilidade e os efeitos do Acórdão 6.665/2025-TCU-2ª Câmara, que, em sede de recurso de reconsideração no processo de Tomada de Contas Especial instaurada pelo FNDE, reduziu o débito imputado à autora para R\$ 25.301,28 e a multa para R\$ 9.000,00, em razão de irregularidades na prestação de contas dos recursos do Programa Brasil Alfabetizado, Ciclo 2013, referentes à sua gestão como ex-prefeita do Município de Pedro II/PI.

A autora sustentou, em síntese, que a pretensão ressarcitória e punitiva exercida pelo Tribunal de Contas está prescrita, à luz do Tema 899 do Supremo Tribunal Federal e do prazo quinquenal da Lei 9.873/1999, e que, superada a prescrição, o débito remanescente e a multa padeceriam de vícios de motivação e denexo causal. Apontou, ainda, o risco à sua capacidade eleitoral passiva, dada a proximidade do pleito, e a iminência de inscrição em dívida ativa.

Decido.

A prescrição da pretensão exercida pelo Tribunal de Contas, cujo prazo quinquenal, fixado pela Lei 9.873/1999, somente se interrompe, e por uma vez, pelas hipóteses taxativas do art. 2º desse diploma, entre as quais figura a citação do investigado, como ato inequívoco de apuração do fato (TRF1, AG 1025994-08.2024.4.01.0000, Rel. Desembargadora Federal Rosana Noya Alves Weibel Kaufmann, Décima-Segunda Turma, PJe 15/05/2025). A instauração da Tomada de Contas Especial pelo FNDE, em 31/08/2020 (ID 2268576906), por sua vez, não possui esse efeito interruptivo, dada a falta de previsão legal.

O prazo final para a prestação de contas dos recursos do Programa Brasil Alfabetizado expirou em 26/05/2017, marco que inaugura a contagem prescricional. A apresentação intempestiva da prestação de contas – evento ocorrido em 13/05/2021 – não figura entre as hipóteses de interrupção do art. 2º da Lei 9.873/1999; aliás, entender de forma diversa transformaria a própria mora da autora em novo marco interruptivo, sem previsão normativa. A única citação/notificação válida da autora no processo de Tomada de Contas Especial ocorreu em setembro de 2022 (págs. 27/28 do ID 2268577114), quando já ultrapassados os cinco anos contados de 26/05/2017, portanto, depois da consumação do prazo quinquenal (em 26/05/2022).



De resto, o scerto da tese da parte autora é reforçada pelo Tema 899 do Supremo Tribunal Federal, para o qual é prescritível a pretensão de ressarcimento ao erário fundada em decisão de Tribunal de Contas, ressalvada apenas a hipótese de atos dolosos tipificados na Lei de Improbidade Administrativa (Tema 897) — o que não se confunde com o julgamento técnico das contas realizado pelas Cortes de Contas. Não havendo no processo causa interruptiva anterior a setembro de 2022 apta a suspender o curso do prazo, a pretensão ressarcitória e a pretensão punitiva já estavam prescritas quando a autora foi chamada a se defender no processo administrativo, o que fulmina o débito e a multa impostos pelo Acórdão 6.665/2025-TCU-2ª Câmara.

O perigo de dano está igualmente configurado. A autora já foi inscrita no Cadin em 11/03/2026, com o débito registrado no SisGRU para cobrança, circunstância que a expõe à iminente inscrição em dívida ativa, à execução fiscal e a restrições creditícias, sem que a suspensão do título, nesta fase, acarrete risco de irreversibilidade ao erário — o crédito poderá voltar a ser exigido caso, ao final, não se confirme a prescrição.

Esse o quadro, **defiro a tutela provisória de urgência**, para suspender a exigibilidade e todos os efeitos do Acórdão 6.665/2025-TCU-2ª Câmara, determinando: (i) a abstenção de atos de cobrança do débito e da multa nele impostos; (ii) a suspensão da inscrição da autora no Cadin; (iii) o impedimento de inscrição do crédito em dívida ativa e de ajuizamento de execução; e (iv) a suspensão de qualquer efeito da decisão sobre a capacidade eleitoral passiva da autora, para os fins da ressalva do art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar 64/1990, até o julgamento final.

Citem-se as rés. Intimem-se.

Teresina/PI, (data da assinatura eletrônica).

FLÁVIO MARCELO SÉRVIO BORGES
Juiz Federal

